



Sistema de Gestão Pública
Concessionária

LEI Nº 3.362, DE 10 DE JULHO DE 2013

*Autoriza o exercício da atividade
cremação no âmbito do Município de
Santa Luzia e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza a prestação de serviço de cremação pela empresa Concessionária de serviços públicos para instalação e exploração do Cemitério Parque, observado o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	10.07.13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	